



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**  
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02  
"LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ"

---

**PROJETO DE LEI Nº 002/2023**  
**2023.**

**De, 23 de fevereiro de**



**"Institui a iniciativa "IDEB na Escola" no âmbito da rede pública de ensino no Município de São Miguel do Guamá/PA e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de São Miguel do Guamá, a iniciativa "IDEB na Escola" pela qual ocorrerá a concessão do "**Prêmio Compromisso com a Educação**", realizada a cada biênio, como reconhecimento às escolas da rede pública de ensino que tenham obtido melhor desempenho e maior evolução nos indicadores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

**§1º.** O Prêmio deverá ser entregue em sessão solene da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, em data que mais se aproxime, preferencialmente, de 28 (vinte e oito) de abril – Dia da Educação ou de 15 (quinze) de outubro – Dia do Professor.

**§2º.** Na sessão solene, as escolas agraciadas receberão placa alusiva ao desempenho obtido no **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB**, conforme previsto no caput deste artigo, a ser confeccionada pelo Poder Legislativo Municipal.

**§3º.** Receberão a premiação por cada escola o Diretor, Professores e, um representante dos alunos.

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

**“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”**

**Art. 2º.** As escolas a serem homenageadas com o Prêmio serão identificadas pela Secretaria Municipal de Educação até 30 (trinta) dias após a divulgação bienal dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e o Ministério da Educação, a partir deste ano de 2023, e dos seguintes critérios:

I–As 5 (cinco) escolas que tenham obtido os melhores indicadores no IDEB;

II–As 5 (cinco) escolas que tenham obtido a maior evolução proporcional nos indicadores do IDEB, em comparação com os resultados da avaliação anterior.

**§1º.** Em caso de empate entre escolas em quantidade superior à estabelecida para premiação nos critérios supra, premiar-se-á a escola que tenha obtido a maior progressão em relação à primeira avaliação do IDEB realizada.

**§2º.** Excepcionalmente na primeira edição da premiação, sua concessão estará balizada nos resultados da última edição do IDEB já realizada, referente ao ano de 2023.

**Art. 3º.** Pela iniciativa “IDEB na Escola” os estabelecimentos da rede pública municipal de ensino restam obrigados a divulgar permanentemente aos pais, alunos e à comunidade, afixando na entrada principal de cada escola, em local privilegiado, visível ao público, as seguintes informações:

I–um esclarecimento, em síntese, sobre o que representa o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, a partir de dados disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

II–o indicador obtido pela respectiva escola, quando da última apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

III–o maior indicador obtido por estabelecimento da rede pública de ensino no Município de São Miguel do Guamá, na última apuração do IDEB;

IV–a média obtida pelos estabelecimentos da rede pública de ensino no Município de São Miguel do Guamá, na última apuração do IDEB;

V– a média obtida pelos estabelecimentos da rede pública de ensino no Estado do Pará, na última apuração do IDEB.



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**  
**CNPJ nº: 05.564.711/0001-02**  
**“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”**

.....  
**§1º.** Devem constar ainda da referida divulgação os seguintes dizeres:  
**“Comprometa-se com o desenvolvimento escolar de seu filho e a qualidade da educação em São Miguel do Guamá”.**

**§2º.** Fica o Poder Legislativo autorizado, com a participação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal da Educação, a definir o layout padronizado para a divulgação, utilizando recursos orçamentários já previstos, voltados à publicidade e comunicação.

**Art. 4º.** As escolas municipais têm o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para se adequarem ao disposto no artigo 3º, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 5º.** As informações detalhadas no artigo 3º devem constar ainda do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá na Rede Mundial de Computadores (Internet), na página da Secretaria Municipal de Educação, para livre consulta pelos interessados.

**Art. 6º.** A inobservância ao disposto no artigo 3º da presente Lei sujeitará o gestor setorial municipal e os gestores dos estabelecimentos de ensino abrangidos que a descumpram às sanções previstas em lei. (penalidades disciplinares “Estatuto dos Servidores Públicos municipais”), no que couber.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA, em 23 de fevereiro de 2023.

**Raimundo Trindade Sodré Lopes**  
**Vereador**





**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**  
**CNPJ nº: 05.564.711/0001-02**  
**“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”**

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.



Submetemos à apreciação do Plenário desta Casa de Leis, Projeto de Lei que “Institui a iniciativa “IDEB na Escola” no âmbito da rede pública de ensino no Município de São Miguel do Guamá/PA e dá outras providências”.

Nobres edis, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 para medir a qualidade de cada escola e rede de ensino, expressando em valores os resultados mais importantes da educação: fluxo e aprendizagem. Indicadores correntes na promoção, repetência e evasão dos alunos, enquanto a aprendizagem é avaliada através das pontuações em exames padronizados obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino (4ª e 8ª séries do ensino fundamental e 5º e 9º ano do ensino fundamental).

A importância do IDEB, do ponto de vista metodológico, é que a combinação de indicadores dá uma visão mais próxima da realidade educacional do país e favorece o estabelecimento e o redirecionamento de estratégias e metas, pois mesmo que os alunos atinjam elevadas pontuações nos exames padronizados, um sistema educacional que reprova sistematicamente seus estudantes, provocando o abandono de um número significativo deles, sem que completem a educação básica, não é desejável. Porém, a conclusão no período correto e com baixas taxas de abandono, mas com alunos com deficiência de aprendizagem, tampouco o seria.

Desta forma, a presente iniciativa visa, primeiramente, estabelecer o devido reconhecimento do mérito. Para tal, institui uma premiação voltada às escolas, Diretores, Professores que obtiverem as melhores avaliações no IDEB, ou seja, as maiores pontuações em seus indicadores. Além disso, também serão premiadas as escolas que obtiverem a



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**  
**CNPJ nº: 05.564.711/0001-02**  
**“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”**

.....  
 maior evolução proporcional em seus indicadores, em comparação com a edição anterior do IDEB – demonstrando, neste caso, o esforço institucional em busca do aprimoramento, ainda que seu desempenho não seja o desejável.

A divulgação do índice deverá ser afixada na entrada de cada uma das escolas avaliadas, em local visível, contendo: um esclarecimento, em síntese, sobre o que representa o IDEB; o valor expresso obtido pela respectiva escola, utilizando-se de uma escala de 0 a 10; a meta estabelecida pelo Ministério de Educação – MEC; e o valor da média IDEB apurado nas escolas da rede de ensino do Município.

Por este motivo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Por este motivo, peço-lhes apoio para a aprovação do aludido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA, em 23 de fevereiro de 2023.

**Raimundo Trindade Sodré Lopes**  
**Vereador**

